

Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 41/2021

O presente projeto de Lei visa permitir transferência de direitos e deveres sobre os lotes da Área industrial, decorrentes da Concorrência Pública 02/2016. Observamos que se trata da permissão de transferir o uso e as responsabilidades da área do lote nº01, da quadra 1006 de 1.888,60m² para a Empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente pertencente à MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

Constatamos que o Projeto de Lei veio composto do Art. 1º indicando a natureza da operação, conferindo autorização ao município para realização dos devidos trâmites para transferência da titularidade da matrícula ao novo adquirente; e do Art 2º estabelecendo que o acerto financeiro será realizado exclusivamente entre as empresas envolvidas no acordo.

A justificação apresentada indica benefício econômico ao município e aponta regularidade constitucional desta medida. A redação encontra-se apropriada ao fim proposto. Assim esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 41/2021

Ivoti, 12 de julho de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente (✓) Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator (X) Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro (X) Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente (X) Favor () Contra Ass:.....

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 41/2021

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este visa a “Autorizar a Transferência de Direitos Decorrentes da Concorrência Pública nº 02/2016, Destinado a Alienação de lotes da Área Industrial do Município e a Reorganização da Respectiva Área.”

A justificativa apresentada é coerente e vem de encontro com as necessidades do município em assegurar a instalação de uma nova indústria, gerando novos empregos e conseqüentemente renda aos munícipes, objetivo maior, quando da criação da área industrial em nosso município.

Importante salientar que a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 01, da empresa MOVIMENTO FASHION COMERCIO DE VESTUARIO LTDA à JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA, além de ser a forma mais vantajosa e prática não gerará custos aos cofres municipais.

Cabe ressaltar ainda, que todas as obrigações assumidas na Concorrência Pública nº 02/2016, e do contrato de compra e venda nº 197/2016 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente, ou seja à JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA, sem, prejuízos ou ônus ao município com a referida transação.

Diante disso, esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 41/2021.

Ivoti, 12 de Julho de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente

Favor () Contra

Ass: 

IVANIR GILMAR MEES – Relator

Favor () Contra

Ass: 

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro

Favor () Contra

Ass: 

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente

Favor () Contra

Ass: 